



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 241/2022

Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza - PSDB

Trata-se de propositura, submetida a esta Comissão, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 02, de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração, concede revisão geral de salários e dá outras providências.

Verifica-se que a iniciativa visa tornar mais atrativa a remuneração, principalmente para aqueles que aceitam assumir atribuições de maior comprometimento e responsabilidades no serviço público municipal, inclusive diante da proibição de incorporação à remuneração do cargo efetivo pelo exercício de função de confiança, que ocorreu por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

De início, quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que a iniciativa da presente matéria é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Posto isto, cumpre esclarecer que a revogação proposta tem esteio no artigo 2º da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece o seguinte:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2022.

Fernando Augusto Vieira de Souza
Relator



